



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 571/2.004

em 6 de julho de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

117/04

*Trançada na unanimidade
Birigui, 19 de julho 2004
Doutor:*

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores/
mediante cópia; às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Redação; e de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para
os devidos pareceres.

Birigui, 12 / julho / 2.004.

Reginaldo Liessi
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Considerando que a Lei nº 4.395, de 29 de junho de 2.003, ratificou deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a título de subvenção no valor de R\$ 20.000,00, repassada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui e Instituto de Promoção e Inclusão Social, importâncias iguais de R\$ 10.000,00;

considerando que conforme Deliberação do CONDECA no valor de R\$ 23.254,08 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), foi destinado o valor de R\$ 10.000,00 para a entidade Bombeiros Mirins, e que o rateio da importância remanescente, será destinado para as entidades APAE e IPIS, no valor de R\$ 5.000,00 cada;

considerando que referido Conselho convocou extraordinariamente os representantes das referidas instituições, para comunica-los da alteração necessária, os quais concordaram com referida alteração,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.395, DE 29 DE JUNHO DE 2.004".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Componentes desse Legislativo, os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

-08-JUL-2004-10:19-001348-1/1

CAMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PONTILLO GERAL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 117/04

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI Nº 4.395, DE 29 DE JUNHO DE 2.004.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O art. 1º da Lei nº 4.395, de 29 de junho de
2.004, que “Ratifica Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, proveniente de doação, segundo o especificado no art. 10 da Lei Federal nº
8.242/91”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º** -- Fica ratificada a deliberação do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de ser distribuída, a
título de subvenção, a importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), recebida como
doação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do
art. 10 da Lei Federal nº 8.242/91, às instituições Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Birigui e Instituto de Promoção e Inclusão Social, destinando-se a cada
uma o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal